



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Assessoria de Comunicação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: FÁBIO BASTOS STICA

Solicitamos a contratação do curso, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Coordenação de Comunicação	
Responsável pela Demanda: Yano Sérgio Delgado Gomes	Matrícula: 703
E-mail: yanogomes@mpr.rr.mp.br	Ramal: 2913
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024", promovido pela Associação Brasileira de Comunicação Pública para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Os servidores desta ASCOM necessitam de capacitação para que se aperfeiçoem sobre as melhores estratégias de comunicação para público interno e externo, assim como adquirir mais conhecimento e atualização sobre gerenciamento de crises. O curso oferece uma formação aprofundada, é ministrado por excelentes especialistas de comunicação pública do Brasil.	
3. JUSTIFICATIVA	
A constante capacitação de servidores da Ascom do MPRR é de suma importância frente às mudanças da sociedade e da própria metodologia de se comunicar com o avanço das tecnologias na era digital. Os módulos 3, 4 e 6 do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024" proporcionarão mais conhecimento técnico, teórico, além de apresentar visões e práticas a partir do novo ecossistema informativo em busca de uma comunicação estratégica, protagonista, atualizada e eficiente, voltada para um cidadão cada vez mais ativo e exigente. Os módulos contam com seminários, debates e produção de conteúdo.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	
Os módulos requeridos são os seguintes: Módulo 3 - Estratégia em relações com as mídias: muito além de assessoria de imprensa (encontros on-line pelo aplicativo ZOOM) – 22 e 29 de junho de 2024 (sábados), das 14h às 17h (6 horas). Servidor participante: Yano Sérgio Delgado Gomes. Módulo 4 - Comunicação Pública Digital: gestão, estratégias e operacionalização (encontros on-line pelo aplicativo ZOOM) – 6 e 13 de julho de 2024 (sábados), das 14h às 17h (6 horas). Servidora participante: Aline Jimenez. Módulo 6 - Gestão de riscos e crises em comunicação: uma agenda permanente (encontros on-line pelo aplicativo ZOOM) – 3 e 10 de agosto de 2024 (sábados), das 14h às 17h (6 horas). Servidores participantes: Yano Sérgio Delgado Gomes e Aline Jimenez.	

Boa Vista/RR, 05 de abril de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por YANO SERGIO DELGADO GOMES, Coordenador de Comunicação Social, em 05/04/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0805126 e o código CRC 95814641.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024" promovido pela Associação Brasileira de Comunicação Pública e Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, a fim de atender ao Ministério Público do Estado de Roraima conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024"	INSCRIÇÃO	4	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A capacitação de servidores é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento dos Departamentos e Seções que compõem a área meio do Ministério Público de Roraima, sendo de extrema relevância a qualificação para que a Coordenação de Comunicação do MPRR desempenhe suas funções inerentes à elaboração de matérias e vídeos, gestão de crises na imprensa e relacionamento com a mídia e membros da Instituição. Ademais, os servidores capacitados podem ser multiplicadores dentro dos seus departamentos, difundindo o conhecimento adquirido.

3.2. Outrossim, a Comunicação Pública, na era digital, passa por constantes transformações, das quais se faz necessária a atualização contínua dos profissionais para fins de manutenção da qualidade e excelência nos serviços executados. Diante do apresentado, elucida-se a importância da capacitação de nossos servidores diante das situações acima elencadas, bem como das ditas mudanças na legislação pertinente ao assunto.

3.3. Como demonstrado, a capacitação dos servidores desta Coordenação de Comunicação Social do Órgão Ministerial, mostra-se medida necessária no intuito de promover seu aperfeiçoamento, sendo, inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme abaixo descrito:

3.3.0.

"Acórdão: (...)

instítua política de capacitação para os profissionais do "H", de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços"16 (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 1.709/13 – Plenário).

"Acórdão: (...)

Dar ciência à "S" sobre as seguintes impropriedades: (...)

não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara"17 (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 8.233/13 – Primeira Câmara).

"Acórdão: (...)

O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 -Plenário.

3.4. Desta feita faz-se necessária a contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024" promovido pela Associação Brasileira de Comunicação Pública e Associação Brasileira de Comunicação Empresarial com objetivo de promover o

aprimoramento relativo ao tema.

3.4.0.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da contratação perfaz a importância de **R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais)**, relativa a 4 (quatro) inscrições de módulos do referido curso, em nome de 2 (dois) servidores da Coordenação de Comunicação do MPRR.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

5.1. Para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

5.2. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

5.3. Neste sentido, a Nota de Empenho (doc. 0813429) emitida pela Associação Brasileira de Comunicação Empresarial (Aberje) em favor do Ministério Público do Estado do Mato Grosso no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para 1 (uma) vaga do curso completo, demonstra que *os valores são equivalentes*, uma vez que o MPRR não efetuará a contratação do curso completo, mas, apenas de 4 (quatro) módulos na modalidade não associados da ABC Pública, cujo valor difere para associados, conforme Proposta 0813391. Insta salientar, ainda, que o nome do curso está diferente na Nota de Empenho em questão, porque, apesar de ser o mesmo conteúdo, passou por uma mudança na nomenclatura da atividade.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

7.1.1. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

7.1.2. Possui profissionais de notória especialização;

7.1.3. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

7.1.4. A escolha do prestador do serviço, **Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial**, CNPJ: 43.147.693/0001-52, foi feita com base nas seguintes razões:

a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;

b) Capacitação com os profissionais de excelência em comunicação pública

c) Carga horária de 6 horas por módulo com formação teórica e prática.

d) E, por fim, importante destacar a vasta qualidade da Aberje (Associação Brasileira de Comunicação Empresarial) e da ABCPública (Associação Brasileira de Comunicação Pública), duas instituições oficiais de renome nacional, que atuam juntas neste curso no objetivo de valorizar e construir práticas de comunicação que atendam as necessidades de informação e interação da sociedade com o Estado e do Estado com a sociedade.

7.1.5. Utilização de fórmula inédita de ensino que reúne uma equipe de pesquisadores e de profissionais com diferentes trajetórias e formações, com larga experiência na interação entre Estado, mercado e sociedade. Eles vão discutir casos e apresentar visões e práticas a partir do novo ecossistema informativo em busca de uma comunicação estratégica, protagonista, atualizada e eficiente. O curso terá aulas, seminários, debates e produção de conteúdo para acesso público sobre experiências e conhecimento de professores e alunos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a proponente deverá apresentar:

8.1.1. Conteúdo programático do curso, já acostado aos autos no documento 0813391; e

8.1.2. Breve currículos dos Instrutores, a saber:

8.1.2. 1) Jorge Antonio Menna Duarte: Graduado em Jornalismo e Relações Públicas. Doutor e pós-doutorando em Comunicação. Atuou em redações e foi dono de agência de comunicação. Atua com comunicação na área pública desde 1990. É Analista de Comunicação na Embrapa onde foi coordenador de Jornalismo, coordenador de Comunicação em Ciência e Tecnologia, gerente de Comunicação Estratégica e assessor da Presidência. Atuou na Secretaria de Comunicação da Presidência da República (2004 a 2012) onde foi Assessor Especial e Diretor de Comunicação Pública. Coordenou dezenas de media trainings, cursos e eventos de comunicação, no Brasil e exterior e deu apoio e consultoria para dezenas de organizações públicas. É professor de pósgraduação em várias universidades e autor de pesquisas, livros, manuais e textos sobre relacionamento com a imprensa, media training e comunicação organizacional, pública e científica. É autor ou organizador de livros como "Assessoria de Imprensa e Relacionamento com a Mídia", "Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação", "Glossário de Comunicação Pública", "A Viagem das Sementes", "Pesquisa & Imprensa: orientações para um bom relacionamento" e "No Palácio, com a Imprensa". É diretor de Relações Acadêmicas da ABCPública. Cinco vezes Top Executivo de Comunicação Região Centro-Oeste eleito por profissionais de Comunicação. Prêmio 'James Heffernan' - Educador do Ano, oferecido pela Associação Brasileira de Comunicação Empresarial - Aberje.

2) Emilliana Pomarico Ribeiro: Relações-públicas pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e tecnóloga em Produção Audiovisual pela Universidade Paulista. É doutora e mestre pelo Programa de Pós- Graduação da ECA-USP (PPGCOM) em Ciências da Comunicação. Trabalha como Gerente Executiva da Escola Aberje de Comunicação na Associação Brasileira de Comunicação Empresarial. Membro do GENN (Grupo de Estudos de Novas narrativas ECA-USP) e palestrante nacional e internacional (EUA, Eslovênia, Portugal, Colômbia).

3) Paulo Nassar: Graduado em Jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1982), Paulo Nassar é mestre (2001) e doutor (2006) em Ciências da Comunicação, na área de Relações Públicas, pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP) e livre-docente (2013) pela mesma escola. Fez pós-doutorado pela IULM-Libera Università di Lingue e Comunicazione (Milão) e coordena o Grupo de Estudos de Novas Narrativas (GENN - ECA/USP). Professor e coordenador do curso de Relações Públicas da ECA-USP (entre 04/2009 - 06/2015), é autor de "A comunicação da pequena empresa", "O que é comunicação empresarial", "Tudo é comunicação", "Relações públicas na construção da responsabilidade histórica e no resgate da memória institucional das organizações" e "Comunicação todo dia". Organizou diversas obras e publicou mais de duzentos ensaios, artigos e capítulos de livros. É diretor-presidente da Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial. É membro da Arthur W. Page Society, da Internacional Association of Business Communicators, da Public Relations Society of America e do Conselho da Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação Organizacional e Relações Públicas. É também idealizador e criador do Brazilian Corporate Communications Day e da BR.PR magazine (a primeira revista global da comunicação empresarial brasileira) além de ser diretor editorial da revista Comunicação Empresarial. Ganhou em 2012 a distinção Atlas Award Lifetime Achievement International Public Relations, concedido pela Public Relations Society of America (PRSA), prêmio que reconhece indivíduos que tenham feito contribuições extraordinárias para a prática e profissão de Relações Públicas em uma escala global.

4) Claudia Lemos: Cláudia Lemos atua em comunicação nas organizações desde 1991. Coordenou equipes de portes variados em empresas, instituições públicas e no terceiro setor. Na Procuradoria Geral da República foi assessora- chefe (2003-2005) e secretária de Comunicação (2013-2014); no Conselho Nacional do Ministério Público foi assessora-chefe de Comunicação (2010-2013); no Supremo Tribunal Federal, gerenciou o projeto de implantação da TV Justiça (2001-2003); na Secretaria de Comunicação da Presidência da República, foi assessora especial (2003), entre outros trabalhos. É funcionária da Câmara dos Deputados, onde atua na TV Câmara, como editora, e no Centro de Formação (Cefor), como professora e pesquisadora. Jornalista (1990), mestre (1997) e doutora (2001) em Estudos Literários pela UFMG, foi pesquisadora visitante na Northwestern University, nos Estados Unidos, como bolsista Fulbright (2004). É autora de capítulos de livros técnicos e de artigos publicados em periódicos especializados. Sócia fundadora do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça e da Associação Brasileira de Comunicação Pública (ABCPública).

5) Wilson Bueno: Jornalista, professor sênior da USP, com mestrado e doutorado em Comunicação. Diretor da Comtexto Comunicação e Pesquisa, empresa de consultoria em Comunicação Organizacional e Jornalismo Especializado. Já orientou 120 dissertações e teses em Comunicação e Jornalismo, tem cerca de 15 livros (impressos e digitais) publicados e atuou como consultor na elaboração de Política de Comunicação Institucional para mais de uma dezena de instituições públicas e privadas (universidades, institutos federais, empresas de pesquisa e privadas).

6) Vivian Cristina Rio Stella: Graduada e Doutora em Linguística pela Unicamp. Pós-doutoranda na PUC-SP e membro do grupo Atelier: Linguagem e Interação no Trabalho. Sócia-fundadora da VRS Cursos, Palestras e Coaching e professora de cursos de extensão da Unicamp e workshops na Aberje, na Casa do Saber, na Atingire e na Integração Escola de Negócios. Professora de cursos de graduação na Unianchieta. É

coach (Certificada pela Sociedade Brasileira de Coaching) e instrutora de treinamentos empresariais, nas áreas de Autoconhecimento, Comunicação, Liderança e Educação de Adultos, tendo atuado em empresas como: 3M, Alcoa, Astra, Banco Itaú- Unibanco, Biolab, CBC, Deloitte, Elektro, Embraer, Grupo CPFL, IESS, Laboratórios Abbott, Mahle, Morotola, Natura Cosméticos, Nestlé, Nokia Siemens, Novartis Biociências, Premier Pet, Power-Alstom, RSA Seguros, Sertrading, Syngenta, Villares Metals e Volkswagen.

7) **Erica Abe:** Érica Abe é jornalista formada há 15 anos, com mestrado em Comunicação pela Universidade de Brasília (2018), onde também se tornou especialista em Desenvolvimento Sustentável (2008). Com ampla experiência em ambientes digitais, trabalhou com cobertura em tempo real pelo Correio Braziliense e pelo G1.com.br. Atuou na formulação e reformulação de sites institucionais na Associação Nacional de Procuradores da República e na Confederação Nacional dos Transportes, onde também coordenou equipes multimídia de produção de conteúdo para sites e redes sociais. Na FSB desde 2014, tem ampla experiência na área pública, coordenando equipe de redes sociais da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e do Ministério dos Transportes, com resultados expressivos de ampliação de presença digital, incluindo a coordenação de produção de hotspots. Atualmente, é diretora de Estratégia Digital da Vertical Pública da FSB Comunicação em Brasília (DF) e professora de Monitoramento, Métricas e Avaliação na Especialização em Jornalismo Digital do Centro Universitário Iesb.

8) **Armando Medeiros de Faria:** Jornalista, Mestre em Ciências da Comunicação (ECA-USP) e especialista em Ciência Política (Fafich-UFMG) e em Comunicação Organizacional e Governamental (Fafi-BH). Foi diretor de comunicação e marketing do Banco do Brasil e coordenador de comunicação na Autoridade Pública Olímpica. Atualmente é vice-presidente da Associação Brasileira de Comunicação Pública e consultor de projetos especiais da LS Comunicação, em São Paulo.

9) **Carlos Netto:** Carlos Netto, mestre em História Social (UERJ) e Ciência da Informação (UFRJ). Doutor em Psicologia Organizacional (USP) e Pós-doutorado em Comunicação Social (USP). Professor associado da FIA e Uol EDTech. Dirigente da Inspirartes Cultural, unindo narrativas de comunidades em situação de risco social e nomes de destaque da cultura nacional. Trabalhou durante anos na área de Comunicação Corporativa do Banco do Brasil, sendo diretor por 8 anos.

10) **Marcos Andre Costa:** Em sua trajetória profissional de mais de 25 anos, trabalhou em empresas de consultoria, energia (óleo e gás), logística, varejo, entretenimento e comunicação, nas quais liderou e desenvolveu projetos no Brasil e em países da América Latina, atuando em cargos executivos nas áreas de Comunicação Corporativa/Institucional, Pesquisa de Mercado e de Opinião, Planejamento de Comunicação, Marketing, Atendimento ao Cliente/Consumidor e Comercial/Vendas. Publicitário, pós-graduado em Marketing, especialista em Gerenciamento de Projetos e em Gestão com Ênfase em Negócios, atualmente é mestrando em Comunicação e pesquisador dos temas "Gerenciamento de Crises" e "Métricas e Indicadores de Comunicação".

11) **Caio Barsotti:** Caio Barsotti, 58 anos, é graduado em história e geografia e pós-graduado em marketing. Ao longo de mais de 30 anos atuou em agências, veículos de comunicação e foi Secretário de Comunicação Integrada da SECOM-PR entre 2003 e 2006. Dirigiu o CENP, Conselho Executivo das Normas-Padrão, entidade nacional e privada que promove melhores práticas ético-comerciais no mercado publicitário, ao longo de 12 anos. Atualmente é sócio da startup Data2go, realiza mentoria, palestras e coordena treinamentos nas áreas de Planejamento e Virtual Selling.

12) **Eduardo Tessler:** Eduardo Tessler é jornalista e consultor de empresas de comunicação, sócio-diretor da Mídia Mundo. Como repórter e editor trabalhou em IstoÉ, Placar e Zero Hora, além de ter sido correspondente de O Estado de S. Paulo em Portugal e de O Globo na Itália por 6 anos, depois foi o primeiro Diretor de Redação do clicRBS - operação digital do Grupo RBS. Tessler foi consultor e diretor para América Latina da Innovation Media Consulting, com mais de 40 projetos desenvolvidos em 25 países. Expert em transformação digital de veículos de comunicação, liderou projetos no Corriere della Sera (Itália), Expresso (Portugal), El Comercio (Equador), El Mundo (Espanha) e O Globo (Brasil), entre tantos. Desde 2017 trabalha com sua própria consultoria, Mídia Mundo, com forte atuação na América Latina, Portugal e Espanha.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do serviço ocorrerá mediante a disponibilização de aulas **com acesso até 26 de novembro de 2024.**

9.1.1. O curso é formado por aulas ao vivo pela plataforma "Zoom" que serão gravadas e disponibilizadas aos participantes e contemplará o acompanhamento e suporte de um monitor.

9.1.2. **O módulo 3** do curso abordará a temática "Estratégias em relações com as mídias: muito além da assessoria de imprensa" e será ministrado nos dias 22 e 29 de junho de 2024, das 14h às 17h. Servidor do MPRR que participará do curso: Yano Sérgio Delgado Gomes. Conteúdo programático do módulo: Estratégia em Comunicação: o que é e como fazer; As transformações no sistema de informação e a atuação do assessor de imprensa; Estratégia em assessoria de imprensa; Mensagens: capacitando porta-vozes institucionais; Discussão de questões apresentadas pelo grupo.

9.1.3. **O módulo 4** será sobre "Comunicação Pública Digital: Gestão, Estratégias e Operacionalização", e acontecerá nos dias 6 e 13 de julho de 2024, das 14 às 17h. Servidor do MPRR que participará do curso: Aline Jimenez Behenck. Conteúdo programático do módulo: O universo e a cultura digitais. Características da sociedade em rede; Comunicação Pública Digital e Comunicação Pública Integrada; Profissionalização do mercado de trabalho: novos profissionais e novos produtos; Estratégias para comunicação digital: Monitoramento, Produção de conteúdo, SAC 2.0; Ferramentas de interação com o cidadão: plataformas, aplicativos, redes sociais.

9.1.4. **O módulo 5** terá como tema a "Gestão de riscos e crises em comunicação: uma agenda permanente" e será realizado nos dias 03 e 06 de agosto de 2024, das 14h às 17h. Servidores do MPRR que participarão do curso: Aline Jimenez Behenck e Yano Sérgio Delgado Gomes. Conteúdo programático do módulo: Revisão de conceitos: a relevância do desconhecido. A administração pública: riscos políticos e de gestão/formulação de políticas públicas. Como lidar com a vulnerabilidade e incertezas da política. Instrumentos e procedimentos: qual melhor modelo para antecipar, reagir e sobreviver. Lições práticas: a necessidade de cultivar a resiliência.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Será disponibilizado o acesso ao drive de materiais de apoio e gravações das aulas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

11.1.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

11.1.6. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

12.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

12.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

12.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

12.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

12.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;

12.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

12.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

12.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

12.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exige a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

12.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

14.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura:

15.1.1. No prazo de até 5 dias corridos da disponibilização dos acessos ao curso, a contratada deverá emitir da Nota Fiscal e a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista para que os fiscais possam atestar e encaminhar para pagamento;

15.1.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução.

15.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);

16.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

16.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.8.1. o prazo de validade;

16.8.2. a data da emissão;

16.8.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

16.8.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;

16.8.5. o valor a pagar; e

16.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

16.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

16.17. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

16.17.0.

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “18.1.5”, “18.1.6”, “18.1.7” e “18.1.8”, bem como nos subitens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.2.4. **Multa:**
- 18.2.4. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 18.2.4. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 18.2.4. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 18.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18.14.0.



Documento assinado eletronicamente por **YANO SERGIO DELGADO GOMES, Coordenador de Comunicação Social**, em 24/04/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0810298** e o código CRC **C1077BFE**.

Ref.: Proposta do curso - CURSO COMPLETO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA

A Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial

A Aberje é uma organização profissional e científica sem fins lucrativos e apartidária. Tem como principal objetivo fortalecer o papel da comunicação nas empresas e instituições, oferecer formação e desenvolvimento de carreira aos profissionais da área, além de produzir e disseminar conhecimentos em comunicação.

Fundada em 1967, a associação desenvolve pesquisas, estudos estratégicos e publicações para a Comunicação, oferece cursos e eventos de capacitação, promove trocas de conhecimentos entre os associados e reconhece as melhores práticas e profissionais da área.

A atuação da Aberje ultrapassa os limites do território brasileiro com participações ou presença nos boards de instituições internacionais como a Fundacom, Global Alliance for Public Relations and Communication Management e Arthur W. Page Society, posicionando-se como um think tank da Comunicação Empresarial Brasileira.

Missão

Produzir conhecimento e compartilhar as melhores práticas para fortalecer a Comunicação das empresas e instituições e reforçar o papel estratégico e cidadão do comunicador.

Visão

Ser um Think Tank de referência global em Comunicação e Relacionamento.

A Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial propõe à organização Ministério Público de Roraima, a realização do curso **CURSO COMPLETO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com a programação detalhada abaixo.

Sobre o curso

Aberje (Associação Brasileira de Comunicação Empresarial) e ABCPública (Associação Brasileira de Comunicação Pública) estão atuando juntas no objetivo de valorizar e construir práticas de comunicação que atendam as necessidades de informação e interação da sociedade com o Estado e do Estado com a sociedade. Um dos resultados da parceria é este programa de longa duração (60 horas) com 10 aulas sobre comunicação na área pública, voltado para profissionais da área. Para isso, Aberje e ABCPública reuniram uma equipe de pesquisadores e de profissionais com diferentes trajetórias e formações, com larga experiência na interação entre Estado, mercado e sociedade. Eles vão discutir casos e apresentar visões e práticas a partir do novo ecossistema informativo em busca de uma comunicação estratégica, protagonista, atualizada e eficiente, voltada para um cidadão cada vez mais ativo e exigente. O curso terá aulas, seminários, debates e produção de conteúdo para acesso público sobre experiências e conhecimento de professores e alunos. Convidamos você a participar desse processo e ajudar a qualificar a comunicação na área pública no Brasil. Você poderá adquirir o programa completo ou somente aulas específicas.

Instrutor(es)

Jorge Antonio Menna Duarte: Graduado em Jornalismo e Relações Públicas. Doutor e pós-doutorando em Comunicação. Atuou em redações e foi dono de agência de comunicação. Atua com comunicação na área pública desde 1990. É Analista de Comunicação na Embrapa onde foi coordenador de Jornalismo, coordenador de Comunicação em Ciência e Tecnologia, gerente de Comunicação Estratégica e assessor da Presidência. Atuou na Secretaria de Comunicação da Presidência da República (2004 a 2012) onde foi Assessor Especial e Diretor de Comunicação Pública. Coordenou dezenas de media trainings, cursos e eventos de comunicação, no Brasil e exterior e deu apoio e consultoria para dezenas de organizações públicas. É professor de pós-graduação em várias universidades e autor de pesquisas, livros, manuais e textos sobre relacionamento com a imprensa, media training e comunicação organizacional, pública e científica. É autor ou organizador de livros como "Assessoria de Imprensa e Relacionamento com a Mídia", "Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação", "Glossário de Comunicação Pública", "A Viagem das Sementes", "Pesquisa & Imprensa: orientações para um bom relacionamento" e "No Palácio, com a Imprensa". É diretor de Relações Acadêmicas da ABCPública. Cinco vezes Top Executivo de Comunicação Região Centro-Oeste eleito por profissionais de Comunicação. Prêmio 'James Heffernan' - Educador do Ano, oferecido pela Associação Brasileira de Comunicação Empresarial - Aberje.

Emiliana Pomarico Ribeiro: Relações-públicas pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e tecnóloga em Produção Audiovisual pela Universidade Paulista. É doutora e mestre pelo Programa de Pós- Graduação da ECA-USP (PPGCOM) em Ciências da Comunicação. Trabalha como Gerente Executiva da Escola Aberje de Comunicação na Associação Brasileira de Comunicação Empresarial. Membro do GENN (Grupo de Estudos de Novas narrativas ECA-USP) e palestrante nacional e internacional (EUA, Eslovênia, Portugal, Colômbia).

Paulo Nassar: Graduado em Jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1982), Paulo Nassar é mestre (2001) e doutor (2006) em Ciências da Comunicação, na área de Relações Públicas, pela Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP) e livre-docente (2013) pela mesma escola. Fez pós-doutorado pela IULM-Libera Università di Lingue e Comunicazione (Milão) e coordena o Grupo de Estudos de Novas Narrativas (GENN - ECA/USP). Professor e coordenador do curso de Relações Públicas da ECA-USP (entre 04/2009 - 06/2015), é autor de "A comunicação da pequena empresa", "O que é comunicação empresarial", "Tudo é comunicação", "Relações públicas na construção da responsabilidade histórica e no resgate da memória institucional das organizações" e "Comunicação todo dia". Organizou diversas obras e publicou mais de duzentos ensaios, artigos e capítulos de livros. É diretor-presidente da Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial. É membro da Arthur W. Page Society, da Internacional Association of Business Communicators, da Public Relations Society of America e do Conselho da Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação Organizacional e Relações Públicas. É também idealizador e criador do Brazilian Corporate Communications Day e da BR.PR magazine (a primeira revista global da comunicação empresarial brasileira) além de ser diretor editorial da revista Comunicação Empresarial. Ganhou em 2012 a distinção Atlas Award Lifetime Achievement International Public Relations, concedido pela Public Relations Society of America (PRSA), prêmio que reconhece indivíduos que tenham feito contribuições extraordinárias para a

prática e profissão de Relações Públicas em uma escala global.

Claudia Lemos: Cláudia Lemos atua em comunicação nas organizações desde 1991. Coordenou equipes de portes variados em empresas, instituições públicas e no terceiro setor. Na Procuradoria-Geral da República foi assessora-chefe (2003-2005) e secretária de Comunicação (2013-2014); no Conselho Nacional do Ministério Público foi assessora-chefe de Comunicação (2010-2013); no Supremo Tribunal Federal, gerenciou o projeto de implantação da TV Justiça (2001-2003); na Secretaria de Comunicação da Presidência da República, foi assessora especial (2003), entre outros trabalhos. É funcionária da Câmara dos Deputados, onde atua na TV Câmara, como editora, e no Centro de Formação (Cefor), como professora e pesquisadora. Jornalista (1990), mestre (1997) e doutora (2001) em Estudos Literários pela UFMG, foi pesquisadora visitante na Northwestern University, nos Estados Unidos, como bolsista Fulbright (2004). É autora de capítulos de livros técnicos e de artigos publicados em periódicos especializados. Sócia fundadora do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça e da Associação Brasileira de Comunicação Pública (ABCPública).

Wilson Bueno: Jornalista, professor sênior da USP, com mestrado e doutorado em Comunicação. Diretor da Comtexto Comunicação e Pesquisa, empresa de consultoria em Comunicação Organizacional e Jornalismo Especializado. Já orientou 120 dissertações e teses em Comunicação e Jornalismo, tem cerca de 15 livros (impressos e digitais) publicados e atuou como consultor na elaboração de Política de Comunicação Institucional para mais de uma dezena de instituições públicas e privadas (universidades, institutos federais, empresas de pesquisa e privadas).

Vivian Cristina Rio Stella: Graduada e Doutora em Linguística pela Unicamp. Pós-doutoranda na PUC-SP e membro do grupo Atelier: Linguagem e Interação no Trabalho. Sócia-fundadora da VRS Cursos, Palestras e Coaching e professora de cursos de extensão da Unicamp e workshops na Aberje, na Casa do Saber, na Atingire e na Integração Escola de Negócios. Professora de cursos de graduação na Unianchieta. É *coach* (Certificada pela Sociedade Brasileira de Coaching) e instrutora de treinamentos empresariais, nas áreas de Autoconhecimento, Comunicação, Liderança e Educação de Adultos, tendo atuado em empresas como: 3M, Alcoa, Astra, Banco Itaú- Unibanco, Biolab, CBC, Deloitte, Elektro, Embraer, Grupo CPFL, IESS, Laboratórios Abbott, Mahle, Morotola, Natura Cosméticos, Nestlé, Nokia Siemens, Novartis Biociências, Premier Pet, Power-Alstom, RSA Seguros, Sertrading, Syngenta, Villares Metals e Volkswagen.

Erica Abe: Érica Abe é jornalista formada há 15 anos, com mestrado em Comunicação pela Universidade de Brasília (2018), onde também se tornou especialista em Desenvolvimento Sustentável (2008). Com ampla experiência em ambientes digitais, trabalhou com cobertura em tempo real pelo Correio Braziliense e pelo G1.com.br. Atuou na formulação e reformulação de sites institucionais na Associação Nacional de Procuradores da República e na Confederação Nacional dos Transportes, onde também coordenou equipes multimídia de produção de conteúdo para sites e redes sociais. Na FSB desde 2014, tem ampla experiência na área pública, coordenando equipe de redes sociais da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e do Ministério dos Transportes, com resultados expressivos de ampliação de presença digital, incluindo a coordenação de produção de hotsites.

Atualmente, é diretora de Estratégia Digital da Vertical Pública da FSB Comunicação em Brasília (DF) e professora de Monitoramento, Métricas e Avaliação na Especialização em Jornalismo Digital do

Centro Universitário Iesb.

Armando Medeiros de Faria: Jornalista, Mestre em Ciências da Comunicação (ECA-USP) e especialista em Ciência Política (Fafich-UFMG) e em Comunicação Organizacional e Governamental (Fafi-BH). Foi diretor de comunicação e marketing do Banco do Brasil e coordenador de comunicação na Autoridade Pública Olímpica. Atualmente é vice-presidente da Associação Brasileira de Comunicação Pública e consultor de projetos especiais da LS Comunicação, em São Paulo.

Carlos Netto: Carlos Netto, mestre em História Social (UERJ) e Ciência da Informação (UFRJ). Doutor em Psicologia Organizacional (USP) e Pos-doutorando em Comunicação Social (USP). Professor associado da FIA e Uol EDTech. Dirigente da Inspirartes Cultural, unindo narrativas de comunidades em situação de risco social e nomes de destaque da cultura nacional. Trabalhou durante anos na área de Comunicação Corporativa do Banco do Brasil, sendo diretor por 8 anos.

Marcos Andre Costa: Em sua trajetória profissional de mais de 25 anos, trabalhou em empresas de consultoria, energia (óleo e gás), logística, varejo, entretenimento e comunicação, nas quais liderou e desenvolveu projetos no Brasil e em países da América Latina, atuando em cargos executivos nas áreas de Comunicação Corporativa/Institucional, Pesquisa de Mercado e de Opinião, Planejamento de Comunicação, Marketing, Atendimento ao Cliente/Consumidor e Comercial/Vendas. Publicitário, pós-graduado em Marketing, especialista em Gerenciamento de Projetos e em Gestão com Ênfase em Negócios, atualmente é mestrando em Comunicação e pesquisador dos temas "Gerenciamento de Crises" e "Métricas e Indicadores de Comunicação".

Caio Barsotti: Caio Barsotti, 58 anos, é graduado em história e geografia e pós-graduado em marketing. Ao longo de mais de 30 anos atuou em agências, veículos de comunicação e foi Secretário de Comunicação Integrada da SECOM-PR entre 2003 e 2006. Dirigiu o CENP, Conselho Executivo das Normas-Padrão, entidade nacional e privada que promove melhores práticas ético-comerciais no mercado publicitário, ao longo de 12 anos. Atualmente é sócio da startup Data2go, realiza mentoria, palestras e coordena treinamentos nas áreas de Planejamento e Virtual Selling.

Eduardo Tessler: Eduardo Tessler é jornalista e consultor de empresas de comunicação, sócio-diretor do Mídia Mundo. Como repórter e editor trabalhou em IstoÉ, Placar e Zero Hora, além de ter sido correspondente de O Estado de S. Paulo em Portugal e de O Globo na Itália por 6 anos, depois foi o primeiro Diretor de Redação do clicRBS - operação digital do Grupo RBS. Tessler foi consultor e diretor para América Latina da Innovation Media Consulting, com mais de 40 projetos desenvolvidos em 25 países. Expert em transformação digital de veículos de comunicação, liderou projetos no Corriere della Sera (Itália), Expresso (Portugal), El Comercio (Equador), El Mundo (Espanha) e O Globo (Brasil), entre tantos. Desde 2017 trabalha com sua própria consultoria, Mídia Mundo, com forte atuação na América Latina, Portugal e Espanha.

Cronograma

Aula	Datas
1- Fazer Comunicação Pública em Ano de Comunicação Política – Seminário de Abertura	25/05
2- Estratégia e Planejamento em Comunicação Pública	08 e 15/06
3- Estratégias em relações com as mídias: muito além da assessoria de imprensa	22 e 29/06
4- Comunicação Pública Digital: Gestão, Estratégias e Operacionalização	06 e 13/07
5- Mensuração da Comunicação na Área Pública	20 e 27/07
6- Gestão de riscos e crises em Comunicação: uma agenda permanente	03 e 10/08
7- Gestão de Equipes, Estruturas e Processos de Comunicação Pública	17 e 24/08
8- Gestão da Comunicação Interna: Informação e Diálogo com Empregados da Área Pública	31/08 e 14/09
9- Gestão de Publicidade, Marketing e Patrocínio	21 e 28/09
10- Seminários de Comunicação Pública	19 e 26/10

Dados gerais

Data: de 25 de maio a 26 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

A quem se destina

Profissionais de comunicação e de corporate affairs.

Investimento para “não associados”:

Ministério Público do Estado de Roraima, para as seguintes aulas:

- **Aula 3 - Estratégias em relações com as mídias: muito além da assessoria de imprensa**
Quantidade de participante: 1
Valor: R\$ 1.320,00
- **Aula 4 – Comunicação Pública Digital: Gestão, Estratégias e Operacionalização**
Quantidade de participante: 1
Valor: R\$ 1.320,00
- **Aula 6 - Gestão de riscos e crises em comunicação: uma agenda permanente**
Quantidade de participante: 2
Valor: R\$ 1.320,00
Total: R\$ 2.640,00

Proposta no valor total: **R\$ 5.280,00**

Formas de pagamento aceitas:

- Boleto Bancário
- Depósito identificado em conta
- Empenho (aceito somente se for recebido antes do curso)

Inscrições

As inscrições devem ser feitas diretamente no site:

<https://escolaaberje.com.br/curso/curso-completo-em-comunicacao-publica/>

Dados cadastrais

Aberje - Associação Brasileira de Comunicação Empresarial

Rua Amália de Noronha, 151 - 6º andar, Conjunto 601 ao 606 Pinheiros

São Paulo - SP - 05410-010

Fone: (11) 5627.9090

CNPJ: 43.147.693/0001-52

Inscrição Municipal: 1.018.277-2

Inscrição Estadual: 117.105.804.111

Dados Bancários:

Banco Itaú 341 - Agência 0347 - c/c 02917-5

Contato:

Lidiane Minhoto – lidiane@aberje.com.br

Cordialmente,

Escola Aberje de Comunicação



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1245649 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 43.147.693/

Contribuinte: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL

Liberação: 30/11/2023

Validade: 28/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.943.876-0- Início atv :19/02/2014 (R AMALIA DE NORONHA, 00151 - CEP: 05410-010 - Cancelado em: 04/11/2019)

CCM 1.018.277-2- Início atv :28/11/1968 (R AMALIA DE NORONHA, 151 - CEP: 05410-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:36:52 horas do dia 26/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C5F35EE4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.147.693/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24011043390-24
Data e hora da emissão 26/01/2024 15:50:48
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.147.693/0001-52

Certidão nº: 6156054/2024

Expedição: 26/01/2024, às 15:17:13

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.147.693/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL
CNPJ: 43.147.693/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:07:53 do dia 16/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2024.

Código de controle da certidão: **7DFB.5F37.C47B.456C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0001.23.002060-2	
Nº PED: 08101.0001.23.002205-0			Data de Emissão: 06/06/2023		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 3560 - Capacitação e aperfeiçoamento funcional		Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade		Nº/Ano da Licitação: *** **/*** **		Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, Inciso 3 (III)	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 2811/2023	
Conta Bancária: 03012 - PGJ/MT-CONTA MOVIMENTO			Tipo de conta bancária: 4-Especial		

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.10791-2		Nome: Associação Brasileira de Comunicação Empresarial			
Endereço: Rua Dona Antonia de Queiroz, 474		CEP: 78.000-000			
Bairro: CENTRO		Município: São Paulo		UF: SP	
CPF/ CNPJ/ IG: 43.147.693/0001-52		Insc. Estadual: *** **		RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **	Data de Retorno da Viagem: *** **
---------------	----------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.128.264.3560.9900.339000000.150000 00.01.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 7.500,00		Valor por Extenso: SETE MIL E QUINHENTOS REAIS *** **			
Histórico: CONTRATO Nº 64/2023. Aquisição de 01 (uma) vaga para o PROGRAMA AVANÇADO DEM COMUNICAÇÃO PÚBLICA (PACP) ç Edição 2023, a ser realizado no período de 20 de maio de 2023 a 28 de outubro de 2023, de forma online pelo aplicativo çZoomç, divididas em 10 (dez) módulos. Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023.					
Data de Autorização da Despesa: 06/06/2023				Ordenador de Despesa: Ricardo Dias Ferreira	
_____ Responsável pela Execução Orçamentária			_____ Ricardo Dias Ferreira Ordenador de Despesa		

Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0814608 - GABPGJ, 24 DE ABRIL DE 2024

Defiro.

Encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 24/04/2024, às 18:47, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0814608** e o código CRC **2BBD5396**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0814704 - DA, 25 DE ABRIL DE 2024

Ciente.

Ao Sccc para as providencias pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Diretor(a) de Departamento**, em 25/04/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814704** e o código CRC **10890F52**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0814927 - SCCC, 25 DE ABRIL DE 2024

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme consta no TR 0810298.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 25/04/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814927** e o código CRC **6A38695F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mpr.rr.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	6.233.221,40

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	51	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **51** é de **R\$ 59.906,02**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 30/04/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.rr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0816595** e o código CRC **57695825**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0817023 - SCCC, 02 DE MAIO DE 2024

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0805126.

Considerando o Termo de Referência - TR 0810298.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0816595.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 02/05/2024, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0817023** e o código CRC **97EEB8BD**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0817029/2024

Processo SEI nº: (19.26.1000000.0003349/2024-27

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Comunicação

Objeto: Contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024"

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0805126.

Considerando o Termo de Referência - TR 0810298.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0816595.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo para contratação de curso.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 08/05/2024, às 16:36, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0817029** e o código CRC **13C99A6A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0820061 - SCCC, 08 DE MAIO DE 2024

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão de autorização 0817029, remeto o Termo de Referência - TR 0810298 para aprovação e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 08/05/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820061** e o código CRC **E1A7F273**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0820068 - DG, 08 DE MAIO DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA, Diretor Geral - Em exercício**, em 09/05/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820068** e o código CRC **5B359C18**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - CPL

Certifico que, face ao TR ASCOM 0810298, no item 4.1 referente ao custo total da contratação, houve erro material no valor total, pois onde se lê "R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais)" leia-se "**R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)**".



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 10/05/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820986** e o código CRC **FAC2EEFF**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento originado a partir do RFD - ASCOM 0805126, o qual solicita a contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024", promovido pela Associação Brasileira de Comunicação Pública (CNPJ 43.147.693/0001-52), a ser realizado nos dias 22/6 a 10/8/2024, de forma on-line pelo aplicativo ZOOM, módulos 3, 4 e 5, com acesso até o dia 26/11/2024, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

O referido RFD ASCOM também informa os servidores indicados a participar do aludido curso: Yano Sérgio Delgado Gomes e Aline Jimenez.

Consta nos autos, a Proposta Comercial ABERJE, documento 0813391, as Certidões, documento 0813397, bem como Comprovação valor de mercado do curso - Nota de Empenho MPMT, documento 0813429, com o fito de comprovar a qualificação técnica necessária para prestação do serviço.

No Termo de Referência ASCOM, documento 0810298, foi delimitado adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho (0820068).

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)**, relativa a 4 (quatro) inscrições, conforme Proposta Comercial ABERJE, documento 0813391 e correrá na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 1500.0000, conforme disponibilidade orçamentária, documento 0816595.

Autorizada abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça na Decisão SCCC 0817029.

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A singularidade para a contratação direta de serviços técnicos enumerados no art. 74, III,

"f", da Lei nº 14.133/2021, é corroborada pela comprovação valor de mercado do curso, documento 0813429. A referida comprovação demonstra a natureza intelectual e a notória especialização da aludida contratação.

In casu, a capacitação será realizada por excelentes profissionais relacionados, os quais são de notória especialização, conforme currículos constantes no doc. 0813391.

Quanto à justificativa da contratação, conforme se depreende do Termo de Referência, o intuito é capacitar os referidos servidores da Coordenação de Comunicação do MPRR para que desempenhem suas funções inerentes à elaboração de matérias e vídeos, gestão de crises na imprensa e relacionamento com a mídia e membros da Instituição.

Outrossim, a Comunicação Pública, na era digital, passa por constantes transformações, das quais se faz necessária a atualização contínua dos profissionais para fins de manutenção da qualidade e excelência nos serviços executados. Diante do apresentado, elucida-se a importância da capacitação de nossos servidores diante das situações acima elencadas, bem como das ditas mudanças na legislação pertinente ao assunto.

Desta feita faz-se necessária a contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024" promovido pela Associação Brasileira de Comunicação Pública e Associação Brasileira de Comunicação Empresarial com objetivo de promover o aprimoramento relativo ao tema.

Acerca da vantajosidade, resta demonstrado que o valor praticado pela empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA (CNPJ 43.147.693/0001-52), para a presente aquisição, é similar aquele praticado pelo MPMT - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, como faz prova a Nota de Empenho, documento 0813429.

Para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e consulta consolidada ao TCU (0820886), bem como em cumprimento ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, restam juntadas as Declarações/Certidões (0820882), todas vigentes.

Assim, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina este Setor pela contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA (CNPJ: 43.147.693/0001-52), para o pagamento das despesas com a capacitação objeto dos autos.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da dispensa de licitação em razão do valor, optou-se, com arrimo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 10/05/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820785** e o código CRC **991C2D26**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.147.693/0001-52 DUNS®: 901288068
Razão Social: ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL
Nome Fantasia: ABERJE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2024
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2024
Receita Municipal	Validade:	28/05/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 10/05/2024 10:11

CPF: 393.XXX.XXX-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2024 10:11:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ABERJE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COMUNICACAO EMPRESARIAL**
CNPJ: **43.147.693/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0821284 - ASSJURDG, 13 DE MAIO DE 2024

1. À CPL para juntada da portaria de designação dos agentes de contratação.
2. Após, retornem-se os autos.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 13/05/2024, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821284** e o código CRC **D3F4522F**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0821320 - CPL, 13 DE MAIO DE 2024

Conforme determinação do Despacho ASSJURDG 0821284, retorno os autos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 13/05/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821320** e o código CRC **0A1F0144**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 3349/2024-27

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024", promovido pela Associação Brasileira de Comunicação Pública (CNPJ 43.147.693/0001-52), a ser realizado nos dias 22/6 a 10/8/2024, de forma on-line pelo aplicativo ZOOM, módulos 3, 4 e 5, com acesso até o dia 26/11/2024, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento originado a partir da RFD – Requerimento de Formalização de Demanda ASCOM, para contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024", promovido pela Associação Brasileira de Comunicação Pública (CNPJ 43.147.693/0001-52), a ser realizado nos dias 22/6 a 10/8/2024, de forma on-line pelo aplicativo ZOOM, módulos 3, 4 e 5, com acesso até o dia 26/11/2024, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. Requerimento de Formalização da Demanda, evento de nº 0805126;
2. Termo de Referência, evento de nº 0810298;
3. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, evento de nº 0820068;
4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0816595;
5. Decisão autorizando a abertura do procedimento, evento de nº 0817029;
6. Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, evento de nº 0820785;
7. Certidões negativas, eventos de nºs 0820882, 0820886 e 0813397;
8. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL evento nº 0821317.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0810298 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de R\$ R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) e foi obtida a partir da proposta comercial junto a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA, conforme evento de nº 0813391 – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que se manifestou pelo prosseguimento dos autos, por meio de Inexigibilidade de Licitação para contratação direta ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA (CNPJ: 43.147.693/0001-52), em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0816595, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de

regularidade fiscal, vide eventos de nºs 0813397, 0820882 e 0820886, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0820785 e 0817029, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 0821317, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da notória especialização dos serviços técnicos presentes na capacitação realizada pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA (CNPJ: 43.147.693/0001-52).

Nessa perspectiva, constata-se que para contratar um serviço técnico profissional especializado mediante inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve comprovar, cumulativamente, determinados requisitos, quais sejam, (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

A singularidade da natureza do serviço não foi expressamente trazida pelo citado dispositivo, devendo ser observada duas exigências para fundamentar a contratação direta, quais sejam, deve se tratar de serviços técnicos profissionais e com pessoa de notória especialização.

Nesse trilhar, o art. 6º, inciso XVIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, conceitua como serviços técnicos especializados aqueles de natureza predominantemente intelectual, veja-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

A partir de tal norma, observa-se que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cuida-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual – o qual se amolda ao objeto a ser contratado –, qual seja, Curso Completo em Comunicação Pública.

Sobre o tema, segundo Carvalho, Oliveira e Rocha (2023)¹, com a supressão da singularidade do objeto, basta se tratar de serviço técnico especializado, dentro do rol previsto em lei, e ser prestado por pessoa de notória experiência. Lógico que essa alteração deverá trazer uma mudança na moldura hermenêutica que a doutrina e jurisprudência têm

dado à contratação direta por inexigibilidade de serviços técnicos profissionais.

Assinala-se que o montante proposto para a capacitação/treinamento, a saber: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), mostra-se vantajoso, frente aos valores praticados no mercado. Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União [da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 2004. Seção 1.

Outrossim, menciona-se as Orientações Normativas nºs 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O TCU possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2018 Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Atendendo ao entendimento supracitado, juntou-se documentos que comprovam que o valor ofertado é o praticado pela pretendida contratada junto a outros entes públicos, conforme Nota de Empenho (doc. 0813429), as quais mostram que o valor mostra-se proporcional e compatível com o praticado no mercado.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, não se vislumbra óbice para contratação direta mediante inexigibilidade, eis que estão presente os elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado e a notória especialização do profissional ou empresa do serviço a ser contratado, como ressaltado acima.

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da

contratação.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e, com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA (CNPJ: 43.147.693/0001-52), por meio de Inexigibilidade de Licitação, para o pagamento das despesas com a capacitação objeto dos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. 3ªEd. Salvador: Editora JusPodivm, 2023, p. 351.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 17/05/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821414** e o código CRC **BBA58329**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 3349/2024-27

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024", promovido pela Associação Brasileira de Comunicação Pública (CNPJ 43.147.693/0001-52), a ser realizado nos dias 22/6 a 10/8/2024, de forma on-line pelo aplicativo ZOOM, módulos 3, 4 e 5, com acesso até o dia 26/11/2024, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0821414– em respeito ao princípio da motivação.
2. Ratifico a contratação direta da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA (CNPJ: 43.147.693/0001-52), pelo **valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)**, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)**,
4. Á CPL para providências ulteriores.
5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 17/05/2024, às 16:35, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0821956** e o código CRC **6701DDC7**.



Expediente em 17/05/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0003349/2024-27
OBJETO:	Contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024", a ser realizado nos dias 22/6 a 10/8/2024, de forma <i>on-line</i> , para atender às necessidades da Coordenação de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ABERJE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL (CNPJ 43.147.693/0001-52)
VALOR:	R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 17/05/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823915** e o código CRC **7BAD8365**.

19.26.1000000.0003349/2024-27

0823915v3

EXTRATO - Nº 0825022 - SCCC, 21 DE MAIO DE 2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0004663/2024-27**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 37 da CF/88, vem tornar público o resumo do Contrato nº18/2024, efetivado mediante PE nº 3/2023 - SRP, Contrato nº 14870/2022-28, ARP nº 13/2023.

OBJETO: Aquisição de 25 unidades de Kit 4 Tintas para Impressora.

CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 01.590.728/0009-30.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 5.109,00 (cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 20/05/2024 a 20/05/2025.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, subelemento 17, Fonte 1500.0000.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 21/05/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0825022** e o código CRC **D8527CF1**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0003349/2024-27
OBJETO:	Contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024", a ser realizado nos dias 22/6 a 10/8/2024, de forma <i>on-line</i> , para atender às necessidades da Coordenação de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ABERJE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL (CNPJ 43.147.693/0001-52)
VALOR:	R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 17/05/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823915** e o código CRC **7BAD8365**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2024

Última atualização 22/05/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA **Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000004/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024", a ser realizado nos dias 22/6 a 10/8/2024, de forma on-line, para atender às necessidades da Coordenação de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Roraima.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.280,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Curso aperfeiçoamento / especialização profissional Contratação de módulos do "Curso Completo em Comunicação Pública 2024", a ser realizado nos dias 22/6 a 10/8/2024, de forma on-line, para atender às necessidades da Coordenação de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Roraima.	4	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

